



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE
Departamento de Administração de Pessoal -DAP

DISCRIMINAÇÃO DIÁRIA DO HORÁRIO DE TRABALHO

Horário de Trabalho no período da manhã

De:	às:	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado

Horário de Trabalho no período da tarde

De:	às:	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado

Horário de Trabalho no período da noite

De:	às:	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado

Utilizar as siglas: **UNILA** = Universidade Federal da Integração Latino-Americana / **E.Public.** = Emprego Público / **A.E.Priv.** = Atividade em Empresa Privada / **AUT** = Autônomo.

O não cumprimento das jornadas estabelecidas pode resultar em responsabilização administrativa do servidor, de acordo com a legislação vigente.

A nomeação em cargo público, conforme o Código de Ética do Servidor Público, impõe o dever de ser assíduo e frequente no cumprimento de suas obrigações.

Declaro, sob as penas da Lei, que o citado servidor cumpre a carga horária acima mencionada, respeitando os intervalos interjornada e intrajornada, levando-se em conta os períodos necessários ao deslocamento, alimentação e descanso.

Assinatura do Declarante

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. Declaração de horário de trabalho do outro emprego público assinada pelo chefe imediato, contendo a carga horária semanal e a discriminação diária de horário de trabalho;
2. Declaração de horário de trabalho de empresa privada, contendo a carga horária semanal e a discriminação diária de horário de trabalho, assinada pela chefia imediata;
3. Declaração de próprio punho que exerce atividade autônoma, com a discriminação diária de horário de trabalho;
4. Para os servidores que já atuam na UNILA anexar declaração assinada pela chefia imediata, contendo a carga horária semanal e a discriminação diária de horário de trabalho;
5. Cópia do estatuto ou contrato social se for acionista, cotista, comanditário, administrador ou gerente de empresa privada.